



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO

3º TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VINHEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA – LARCAB.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 46.446.696/0001-85, estabelecida na Rua João Corazzari, nº 394, Centro — Vinhedo/SP, representado neste ato por seu **Prefeito, Dr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.743.006 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado no município de Vinhedo/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LAR CARLOS AUGUSTO BRAGA - LARCAB, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 59.012.583/0001-13, com sede na Rua Paraíba, nº 90, Vila Jogo XXIII, CEP: 13283-060, Vinhedo/SP, neste ato representada por sua **Presidente Sra. SANDRA MAZZONETTO ROMANO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.653.876-2 SSP-SP, devidamente inscrito no CPF sob n. 032.673.568-22, residente e domiciliado no Município de Vinhedo/SP. (Centro Dia)

ANUENTE E GESTORA DA PARCERIA, a responsável pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Sra. **CRISTINA MARIA BORDINI MAZON**, devidamente inscrito no CPF: 016.252.028-26.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 10168/2025, e, nos termos do inciso II, art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 178/2017 e suas alterações, Lei Orçamentária nº 4.417 de 15 de janeiro de 2025 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE** a janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, tendo como objetivo o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias – CENTRO DIA PCD.

CLAUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, será destinado o montante total de recursos de 1.283.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil reais), que



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

serão repassados em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho.

Fonte de Recurso	Despesas	Valor Mensal	Valor Global
Fonte Tesouro	Recursos Humanos Jan. à Nov.	R\$ 93.026,35	R\$ 1.023.289,85
Fonte Tesouro	Recursos Humanos Dez.	R\$ 93.026,40	R\$ 93.026,40
Fonte Tesouro	Material de Consumo	R\$ 8.220,00	R\$ 98.640,00
Fonte Tesouro	Serviços de Terceiros Jan. à Nov.	R\$ 5.670,31	R\$ 62.373,41
Fonte Tesouro	Serviços de Terceiros Dez.	R\$ 5.670,34	R\$ 5.670,34

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto à Caixa Econômica Federal, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

Fonte de Recurso	Banco/Agência	Conta
Recurso Municipal	1185/1292	000577561751-3

2.3. PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2026, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania correspondente a Ficha 363 - 11.01.08.244.1044.2.060.335039.01.5100000, suplementada se necessário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuadas em 27 de janeiro de 2023, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Vinhedo - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

4.3. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Vinhedo, 23 de janeiro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAES

Prefeito Municipal

CRISTINA MARIA BORDINI MAZON

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

SANDRA MAZZONETTO ROMANO

Presidente

Testemunhas:

Nome: Julia Franciolini

RG: 52.287.011-9

Nome: Rafael Araujo

RG: 25.431886-1